

LEI Nº 2.493 DE 11 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Executivo a receber área em doação.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a
Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação a área de terras da matrícula nº 4.805 do Cartório de Registro Civil da Comarca de Faxinal do Soturno, de propriedade de Maria Lúcia Biacchi Cervi, que consta da seguinte descrição:

“Uma fração de terras urbanas, para moradia, sem benfeitorias, com a área superficial de um mil e setecentos metros quadrados (1.700,00 m²) sita no lugar denominado Santos Anjos, neste município de Faxinal do Soturno, confrontando-se: ao NORTE, com uma avenida de Santos Anjos, sem denominação; ao SUL, com terras de Constante Francisco Biacchi; ao LESTE, com terras pertencentes à Mitra Diocesana de Santa Maria; e, ao OESTE, com terras de Constante Francisco Biacchi.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Clóvis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 11.07.2018.